



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



PROCESSO Nº 932 / 81

1ª JCIJ-GOIANIA

ARQUIVADO
CAIXA 54/81

RECLAMANTE: Daniel Roque de Toledo

Endereço Rua Ismael de Souza, 4. 152, 1.8,
Sítio Santa Luzia, Goiânia - Go.

ADVOGADO: Edézio Silva

Endereço Rua 2 nº 230, esq. c/ Av. Goiás
Ed. Carlos Chagas - 6º andar s/
604 - Nesta

RECLAMADO: KI-DOG COMERCIAL DE LANCHES LTDA.

Endereço Rua 86-C, nº 106, setor sul

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Salário, Aviso, 13º sal., H. extras, Férias
Indenização.

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de abril
do ano de mil novecentos e 81, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
autuo a reclamação que segue, com 1 documentos.

Eu, *usado* Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

08.05.81 - 13.20 h.

20/5/81 12h06m.

VP. 15-C-81

Alcides

27.07.81

03-08-81

RECLAMANTE			
RECLAMADO	DANIEL ROQUE DE TOLEDO		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	DATA:	Nº
	Colônia	21-01-81	1059/81
	OBJETO:		
	Salário, Aviso, 13º sal., Hs. extras, Férias, Indeniza- ção		
	ESPÉCIE:	OBSERVAÇÕES:	
DISTRIBUIDA	escrita À JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
18			
audiência dia- 08-05-81, às 13,20 hs.			

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DESTA CAPITAL DE GOIÂNIA/GO.

DIST. Nº

191859/81

J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 22/04/1981
S. DISTRIBUIÇÃO

DANIEL ROQUE DE TOLEDO, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta capital, via de seu advogado constituído (MJ), que esta subscreve, com todo respeito, vem a digna presença de Vossa Excelência propor AÇÃO TRABALHISTA em desfavor de KI-DOG COMERCIAL DE LANCHES LTDA, estabelecida à rua 86-C, nº106, setor sul, nesta capital, pelos os fatos e fundamentos a seguir expendidos:

01 - O RECLAMANTE foi admitido pela RECLAMADA no dia 1º de abril de 1980, mas, somente, foi anotada sua admissão em sua Carteira de Trabalho no dia 1º de julho de 1980;

02 - Seu salário atual é Cr\$6.000,00 e seu horário de trabalho é das 18 horas às 6,00 horas da manhã;

03 - No dia 03/março/81, foi despedido injustamente por ter reclamado, perante esse juízo, desconto indevido em seu salário, sendo que a RECLAMADA deixou de pagar as parcelas a que tem direito, tais como:

03.1 - salário do mes de fevereiro/81.....Cr\$6.000,00
03.2 - salário de março/81 - cinco dias.....Cr\$1.000,00
033 - aviso prévio.....Cr\$6.000,00
03.4 - 13º salário de 1980 - 8/12 avós.....Cr\$4.000,00
03.5 - 13º salário de 1981 - 4/12 avós::::::::::Cr\$2.000,00
t o t a l a t r a n s p o r t a rCr\$19.000,00

EDÉSIO SILVA

043/GO 2098

c o n t i n u a

c o n t i n u a ç ã o fls.02

03
R

Transporte	Cr\$19.000,00
03.6 - horas extras - 1.076 horas extras -	Cr\$32.280,00
03.7 - férias 80/81.....	Cr\$ 6.000,00
03.8 - indenização por tempo de serviço.....	Cr\$ 6.000,00
t o t a l	63.280,00

Para tanto, requer a Vossa Excelência se digne mandar notificar a RECLAMADA para comparecer à audiência que for designada, sob pena de revelia, para pagar as importâncias reclamadas, acompanhando-a até final sentença, quando deverá ser condenada ao pagamento total do pedido, acrescida de juros, correção monetária, custas processuais e demais cominações de direito, protestando por todos os meios de provas em direito admitidas, testemunhas e o depoimento pessoal da reclamada, desde já, expressamente, requerido.

Dá-se a causa o valor de Cr\$63.280,00.

Termos em que espera deferimento.

Goiânia, 20/abril/81

Edésio Silva

EDÉSIO SILVA
OAB/GO. 2098

04
R

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S) DANIEL ROQUE DE TOLEDO, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado n/capital, à rua Ismael de Souza, Q. 152; lote 8, Sítio Sta. Luzia.

OUTORGADO(S) EDÉSIO SILVA, brasileiro, casado, advogado OAB/GO. 2098, domicílio profissional à rua 2, n.º 230, Edifício Carlos Chagas, Sala 604, 6.º andar, Fone: 225-4437 - Goiânia - Go,

PODERES: Para o foro em geral, além de confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, receber citação inicial, endossar, firmar compromissos, subscrever, termo de acôrdo, requerer falência, excepcionar em qualquer instância, mesmo de suspeição, representar ou queixar criminalmente, requerer desaforamento, substabelecer com ou sem reserva de poderes, no todo ou em parte para Ação conjunta ou não

FINALIDADE: ratificados os termos acima impressos, promover RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em desfavor da Firma KI-DOG - Comercial de Lanches Ltda, estabelecida à Rua 86-C, nº106, S. Sul .

Goiânia, 09/março/81

LOCAL E DATA

6º Ofício

Tabellionato B A R B O S I

6º Ofício de Notas - Goiânia - Go

Reconheço verdadeiramente a assinatura de

Meu conhecido, pelo presente, minho
pelo próprio e que Dou Fé.

Goiânia, 20 ABR 1981

Em Testemunha da Verdade

Cartão 6º Ofício

Daniel Roque de Toledo

Para os devidos fins, certifico que contém a presente reclamação:

N.º da laudas duas
Procuração uma
Documentos _____
Diversos _____
Observações: _____

Goiânia, 24 do abril de 81
Coleney
PI S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente reclamação foi distribuída à MP. 12, sob o nº 1859/81 nos termos da Portaria nº 472, de 01.07.72, do Excm. e. Presidente do T.R.T. da 3ª Região,
Goiânia 24 do abril de 81
Coleney
PI S. Distribuição

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

Do dia Golás
Certifico que foi designado o dia 08/05/81, às 1320 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o reclamante, através de seu advogado.
Goiânia, 24/04/1981
Saulo S. Santo
Chefe do S. de Distribuição





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 1.763/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
DANIEL ROQUE DE TOLEDO

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás, 382, 2º and., centro, às 13,20 (treze e vinte) horas do dia 08 (oito) do mês de maio/81, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 27 de abril de 19 81


Diretor de Secretaria

Ilmº. Sr.

KI-DOG COMERCIAL DE LANCBS LTDA;

Rua 86-C, nº 106 - S. Sul

Nesta

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº sed

Em 28 / abril / 19 81





07
7

ATA DE AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO Nº 1 a. JCJ 932 / 81

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 81,
às 13,20 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior

, presentes os Srs. Daniel Viana

Vogal representante dos Empregadores e Exedito Domingos Bezerra

Vogal representante dos Empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por Daniel Roque de Toledo

contra Ki-Dog Comercial de Lanches Ltda.
relativa a salário, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presi
dente, apregoadas as partes, ausente o (a) reclamado (a).

Em face da ausência do (a) reclamado (a), o (a) recla
mante requereu a aplicação da pena de revelia, além da confissão
quanto à matéria de fato.

Encerrada a instrução, pediu o (a) reclamante a proce
dência da ação.

Prejudicada a proposta de conciliação.

A audiência de julgamento foi designada para 20 / maio
/1981 às 12 h 06 m., ciente o (a) reclamante.

Nada mais.


JUIZ DO TRABALHO

VOGAL REP. DOS EMPREGADORES


VOGAL REP. DOS EMPREGADOS

✓ Edisio Silva
Daniel Roque de Toledo

Paulo Roberto de Souza
Procurador



ATA DE AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO Nº 1 a. JCJ 932 / 1981.

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 1981,
às 12,06 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Pre
sidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Heráclito Pena Júnior
, presentes os Srs. Daniel Viana
Vogal representante dos Empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos Empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por Daniel Roque de Toledo

contra Ki-Dog Comercial de Lanches Ltda.
relativa a salário, etc.
no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz, a
pregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, submetido o processo a julgamento, profe
riu a Junta a seguinte decisão.

Vistos, etc.

DANIEL ROQUE DE TOLEDO ajuizou a presente reclamação con
tra KI-DOG COMERCIAL DE LANCHES LTDA. pretendendo receber as parcelas descritas na peça inaugural.

O (a) reclamado (a) não compareceu à audiência ini
cial, embora notificado (a) (fl. r.).

Assim,

considerando que a injustificada ausência do
(a) reclamado (a) à audiência importa em revelia, além de confis
são quanto à matéria de fato;

considerando que a matéria de direito articu
lada na inicial tem amparo na legislação obreira;

considerando que o prazo do aviso prévio é
também tempo de serviço; e

considerando que por cautela o quantum refe
rente a jornada extraordinária se apurará em execução,

resolve es
ta 1ª JCJ., por unanimidade, julgar procedente, em parte, a presen
te ação, para determinar que se faça a anotação correta da data de
admissão na CT. do reclamante e condenar reclamada a lhe pagar,
como pedido, as cotas de salário, o aviso prévio, as gratificações
natalinas (1980/81), as férias e a indenização antiguidade e, como
se apurar, as horas extras, observando-se juros e correção monetá
ria.

Custas pela reclamada no importe de Cr\$2.347,00, cal
culadas sobre a quantia de Cr\$60.000,00, arbitrada para esse fim.

Int.

Nada mais. E, para constar, ilzala datilografei
a presente.

Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 2534/81

Em 02 de junho de 19 81

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 20 de maio de 19 81
na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~ Ki-Dog Comercial de Lanches Ltda.
por vós apresentada contra

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Edésio Silva

Nesta

Processo nº 2534/81
Data de 03 de 06 de 81
P/ [assinatura]



PODER JULDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 2533/81

Em 02 de junho de 1981

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 20 de maio de 1981

na Reclamação contra vós apresentada por
~~por vós apresentada contra~~ Daniel Roque de Toledo

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Ki-Dog Comercial de Lanches Ltda.
Netsa

seed
03 06 81
P/

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, decorreu
o prazo de recurso

Goiânia, 15 de 06 de 1981 - 2ª feira

laurobeato
CHEFF DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 15 de 06 de 1981 - 2ª feira

laurobeato
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas
as formalidades legais.

Em

16 / 06 / 81

Heráclito Pena Junior
Juiz do Trabalho

HERÁCLITO PENA JUNIOR

Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

ATC nº ____ / ____ - PROC. nº 1a.JCJ 932 / 81

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$
SALÁRIO	Cr\$ 6.600,00 -
AVISO PRÉVIO	Cr\$ 6.000,00 -
INDENIZAÇÃO	Cr\$ 6.000,00 -
13º SALÁRIO <u>80 e 81</u>	Cr\$ 6.000,00 -
13º SALÁRIO	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$ 6.000,00 -
FÉRIAS	Cr\$
HORAS EXTRAS	Cr\$ 32.280,00 -
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
SUB-TOTAL	Cr\$ 62.880,00 -
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$ 943,20 -
COR. MONETÁRIA	Cr\$ 20.310,24 -
F.G.T.S.	Cr\$
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$ 84.133,44 -
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$ 2.830,00 -
- x - x -	
EMOLUMENTOS	Cr\$ 560,00 -
	Cr\$
- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$ 87.523,44 -

EM 07 / 07 / 81.

Visto:

Chefe do Setor

Elaborador dos Cálculos

Soulo E. Santos

12
mm

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os pre
sentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 07 / 07 / 1981. 3ª vez

DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito,
fixando o valor da execução em Cr\$ 87.523,44,
sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e ava
liação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco
dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça
-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exe
qüente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no
§ 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.


JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCI DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDMJ

Goiânia, 09/08/81 5ª vez

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Reado guias n.º 2-9 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 20 de 10 de 1981-23 Fev

FUNCIONÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

A Pedido de 13 de 22 de 81 de fev.

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

13
13
EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO.

INDICAÇÕES:

CARTÓRIO.....: 1ª JUNTA - Processo nº932/81

Reclamante....: DANIEL ROQUE DE TOLEDO

Reclamado....: KI-DOG - Comercial de Lanches Ltda.



-2ª Feix

J. à conclusã.
Ao 21.07.81

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

O Reclamante acima, via de seu advogado, com todo respeito vem a digna presença de Vossa Exce-
lência requerer a HOMOLOGAÇÃO do acordo celebrado com a RE
CLAMADA, efetivado da seguinte forma: Cr\$30.000,00 (trinta
mil cruzeiros) em 03(tres) pagamentos de Cr10.000,00, sendo
que no ato da assinatura desta recebeu Cr\$10.000,00 e o res
tante será pago Cr\$10.000,00 no dia 27/7/81 e Cr\$10.000,00
no dia 03.8.81.

No caso do não pagametro na data aprazada
será pago em dobro a parcela em atraso.

Termos em que esperam deferimento, fi
cando a cargo da Reclamda as custas processuais.

Goiânia, 20/julho/81

Daniel Roque de Toledo
Reclamante

pp/

Walter Roberto Soares
Reclamada

EDÉSIO SILVA
OAB/GO. 2098

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 22 de 07 de 1981

DIRETOR/SECRETARIA

4ª feira

LOUISELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Homologo o acordo de fls., para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cobrem-se as custas, quando do vencimento da próxima parcela do acordo.

Go/23/07/81.

Diogo José da Silva
Diogo José da Silva
 Juiz do Trabalho Substituto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Acordo
 Aos 28 de 07 de 1981 *3ª feira*
 Diretor de Secretaria *Luiz Carlos*
JUNTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Recebido da JCI: em 08/07/81
Distribuído em 10/07/81
V. Prazo em 19/07/81
Carga Nº 496
Proc. nº JCJ- 932/81
Mandado nº-

684181

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de ~~XXXXX~~ na forma abaixo:
decisão

O Doutor Herácito Pena Júnior., Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia Go., manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: Daniel Roque de Toledo., em cumprimento, cite KI - DOG COMERCIAL DE LANCHES LTDA., para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 87.523,44 (Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Três Cruzeiros e 44 Cents.), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~XXXXX~~, e cujo inteiro teor é o seguinte: Condenar a recda. a pagar ao recte., como pedido, as cotas de salário, o aviso prévio, as gratificações natalinas (1980/81), as férias e a indenização antiguidade e, como se apurar, as horas extras, observando-se juros e correção monetária.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

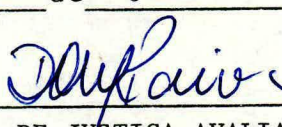
Eu, [assinatura], Diretor de Secretaria datilografiei e subscrevi, aos 07 dias do mês de junho de 19 81.

[assinatura]
JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Rua 86-C, Nº 106, Setor Sul - Goiânia Go.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me diri-
rigi à rua/av. Rua 86C - S.SUL nº 106 e,
sendo aí, citei o E X E C U T A D O, na pessoa do Sr. WALDOMIRO ALVES SO-
BRINHO, cargo ou função SÓCIO
_____, por todo o conteúdo do referido mandado, do qual
ficou bem ciente e RECEBEU A contra-fé.
Belo Horizonte, 10 de julho de 1981.



OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR


Waldomiro A. Sobethius



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

15
lucy

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

Reclamante: DANIEL ROQUE DE TOLEDO

Reclamado : RI DOG COMERCIAL DE LANCHES LTDA.

Processo JCJ nº 932 / 81

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, para conhecimento do MM. Juiz que, retornei ao endereço da executado, aí sendo, deixei de efetuar a penhora de bens, para garantir a execução, em virtude da recusa oferecida pelo Responsável, impedindo assim o cumprimento do r. mandado. Assim sendo, restituo o mandado, à Junta de Origem, no aguardo de novas determinações.

Goiânia, 24/junho/1981

M. F. C.
Cf. Justiça Avaliador.

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, decorre
o prazo do acordo de 12

Goiânia, 27 de 07 de 19 01 - 18hs. - 2ª feira
João Pereira
CHIEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 28 de Julho de 19 01 - 3ª feira
Diretor de Secretaria Reboredo

CONCLUSOS

Proceda-se a execução, observadas
as formalidades legais.

Em 29 / 07 / 01

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

16
bco

ATC nº ____ / ____ - PROC. nº 1a.JCJ 932 / 81

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$	
SALÁRIO	Cr\$	
AVISO PRÉVIO	Cr\$	
INDENIZAÇÃO	Cr\$	
13º SALÁRIO	Cr\$	
13º SALÁRIO	Cr\$	
FÉRIAS	Cr\$	
FÉRIAS	Cr\$	
HORAS EXTRAS	Cr\$	
Restante das parcelas do acordo de fls. 13	Cr\$	20.000,00
Multa	Cr\$	20.000,00
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
SUB-TOTAL	Cr\$	
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$	100,00
COR. MONETÁRIA	Cr\$	
F.G.T.S.	Cr\$	
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$	40.100,00
- x - x -		
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$	
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$	
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$	2.021,00
- x - x -		
EMOLUMENTOS	Cr\$	592,00
	Cr\$	
- x - x -		
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$	42.713,00

EM 05 / 08 / 81. Visto:

Chefe do Setor

Elaborador dos Cálculos

Malva Spardo

NEW BRANCO

17
Livre

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em ____/____/1981.


DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 42.713.00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.


JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA

CERTIDÃO 5ª feira

Certifico e dou fé que nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDMJ.

Goiânia, 13 de 08 de 1981

[assinatura]
Diretor de Secretaria

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Reed guias n.º 26 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 25 de 08 de 1981 - 3ª feira

[assinatura]
FUNCIONÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Petição em frente

Aos 26 de 08 de 1981 - 4ª feira

Diretor de Secretaria

[assinatura]
LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO.

INDICAÇÕES:

Cartório...: 1ª Junta

Reclamante.: Daniel Roque de Toledo

Reclamado...: Ki-dog Comercial de Lanches Ltda.



J. P. S.
26/8/81.
Hierácio Pena Junior
Juiz do Trabalho

O reclamante acima, via de seu advogado, com procuração nos autos, com todo respeito, vem a digna presença de Vossa Excelência requerer a desistência da ação, em virtude de ter recebido a importância de Cr\$30.000,00, relativa ao acordo celebrado entre as partes no dia 20.7.81, conforme petição acostada aos autos.

Nestas condições, após pagas as custas, a cargo do reclamado, se digne homologar a desistência, ora requerida.

Termos em que espera deferimento.

Goiânia, 20/agosto/81

Edésio Silva

EDÉSIO SILVA
OAB/GO. 2098

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

As guias de DARE

Aos 26 de 08 de 1981

Director de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 0267.712/0001-1		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF - KL DOG - COMERCIAL D. LANCHES LTDA		03 DATA DE VENCIMENTO 26.08.81			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		Rua 86-C N. 106 — S. Sul CEP. 74.000		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO		GOIÂNIA — GO		12 SIGLA DA U.F.			
10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE)		16 TIPO		17 Nº PROCESSO	
13 EXERCÍCIO 1981		14 COTA OU DUODECÍMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		18 REFERÊNCIAS 932/81	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		20 CÓDIGO		21 VALOR - CRS			
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - CRS	
Justiça do Trabalho.		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - CRS	
JCJ - Goiânia		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL		29 VALOR - CRS	
Recte. - Daniel Roque de Toledo		30 AUTENTICAÇÃO					
Recdo. - KL Dog Comercial de Lanches Ltda							
Guia nº							
Exp. Dat: 25.08.81							
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		Cajeta MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 749 - FONE 442-3855 C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75					

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Golânia 26 de 08 de 1981 4ª feira.

DIRETOR DE SECRETARIA

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

P/

Estando cumprida a abrigação
do devedor, archive-se o processo.
Go/27/agosto/1981.

[Handwritten signature]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

o mandado em frente

Aos 31 de 08 de 1981 2ª feira.

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

P/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Recebido da JCT em 13/08/81
Distribuído em 14/08/81
V. Prazo em 23/08/81
Cargo Nº 694
Proc. nº JCT- 932/81
Mandado nº- 802/81

20
Lh

80
Set-81

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de acordo na forma abaixo:

O Doutor Herácito Pena Júnior., Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia Go., manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: Daniel Roque de Toledo., em cumprimento, cite KI-DOG COMERCIAL DE LANCHES LTDA., para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 42.713,00 (Quarenta e Dois Mil Sete centos e Trêze Cruzeiros.), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte: A recda. pagará ao recte. a' quantia de de Cr\$ 30.000,00 (trinta Mil Cruzeiros) em 03 (três) pagamentos de Cr\$ 10.000,00 e o restante será pago Cr\$ 10.000,00 no dia 27/07/81 e Cr\$ 10.000,00 no dia 03.08.81. No caso do não pagamento na data atrasada será pago em dobro a parcela em atraso.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, Francisco de Assis, Diretor de Secretaria datilografiei e subscrevi, aos 10 dias do mês de agosto de 1981.

[Assinatura]
JUIZ DO TRABALHO

Pago

Endereço do executado: Rua 86-C, Nº 106, Setor Sul - Goiânia Go.

~~XXXXXXXXXX~~, 19 de agosto de 19 81.

11/8/97

Waldomiro Alves Sobrinho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 10 de 09 1.9 81 = 1981

Liulius
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Liulius
Diretor de Secretaria

Proc. 932/81
Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente

HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCJ Goiânia